Paul Harris, nesta cidade, pelo prêco da avaliação de Ncr$ 4.150,00.-

Artº 2º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir o prédio existente no terreno, para possibilitar a edificação do Matadouro Municipal, quando necessário.

Artº 3º. O terreno de que trata o artº 1º, se destinará à construção do novo Matadouro Municipal.

Artº 4º. Fica concedida à isenção do pagamento de impostos que venham ser devidos sôbre a alienação.

Artº 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.480, de 4 de dezembro de 1967

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 306,66, para pagamento da última prestação relativa a compra de um tratar KT em convênio com o Instituto Brasileiro do Café e A.B.M., em 1962, para serviços administrativos.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento

e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967.

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,

Lei nº 1.481, de 4 de dezembro de 1967

Autoriza aquisição de trator e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um trator UETRAK série 14899, com a potência de 63 HP, de esteira, para os serviços da administração, podendo dispender para êsse fim, até a importância de Cr$ 12.000,00
Artº 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 12.000,00.-
Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-
Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,